



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL A EMPRESA D.T.S. COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 26/2025

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15.900-047, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO GIROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 17358954-SSP e do CPF nº 054848958-04, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Airton José Giroto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, São Paulo doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA D.T.S. COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **04.070.972/0001-03** com sede R. Trajano Machado, 852, cep: 14960-064 na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo neste ato representada por Luis Gustavo Greggio Delboni, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 14.721.610-2/SSP SP, inscrito no CPF/MF nº. 159.270.438-79, domiciliado à Rua Guaranis nº358, Cep: 1496-2416, na cidade de Novo Horizonte doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para instalação da mesa de som e microfones dos vereadores para realização das sessões da Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme:

1.2- Quantitativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
17	Microfones Profissional Gooseneck: Microfones condensadores cardióides mini gooseneck para conferências: ESPECIFICAÇÕES Tipo: Condencer Electret Voltar Padrão Polar: Cardióide Resposta de frequência [Hz]: 50-16000 Impedância nominal: 200 A gama dinâmica [dB]: 104 Max. SPL dB [: 130dB (~ 1% THD) Fonte de alimentação [V]: 9 ~ 52 Phantom Power Consumo Vigor [mA]: 3 (com indicador LED vermelho) Polaridade: Pino 2 produzir uma tensão positiva (em relação ao pino 3), ao aceitar um diafragma de pressão frontal Acabamento/cor: preto
02	Caixas de Som Ativas 15" 350W Rms Com Bluetooth/USB Alto falante de 15 Polegadas: - Ativa Com USB 15 Pol. - Sistema tipo: Duas vias 15" Amplificado - Gabinete: Polipropileno com tela em aço. - MAX SPL: 129 dB - Resposta de frequência: (± 3 dB)59Hz - 16,5Khz, (± 10 dB):49 Hz - 19 kHz - Potência: 300W RMS (LF) + 50W RMS (HF) - Impedância de entrada: 100k ohm balanceado - Bluetooth: Recepção de áudio, Bluetooth versão 5.0
02	Cabo HDMI 25 metros
100 MT	Cabo P/ Microfone 2 x 0,30 Preto
100 MT	Cabo Paralelo 2 x 2,50
20	Conector P 10 Hjh Mono Hjh 138
20	Conector Xlr Hjh Xlr Macho Hx 082 Linha



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

20	Conector Xlr Hjh Xlr Femea Hx 084 Linha
LADO DIREITO	
01	Medusa 12 Vias RETA
50 MT	Multicabo 12Px24 AWG
12	Conector Xlr Hjh Xlr Macho Hx 082 Linha
12	Conector Xlr Hjh Xlr Fêmea 3 Pinos Painei
LADO ESQUERDO	
01	Medusa 12 Vias RETA
50 MT	Multicabo 12Px24 AWG
12	Conector Xlr Macho Hx 082 Linha
12	Conector Xlr Fêmea 3 Pinos Painei

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação de empresa ou profissional descritos na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$ 43.985,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para a aquisição do objeto, a ser pago no prazo de 20 dias após a entrega.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondente ao valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

2.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar, condicionado ao pagamento, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo para entrega do objeto, será de até 25 dias a partir da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, sendo improrrogável, sob pena de rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

3.2 – O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

3.3 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 011; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza MSC: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vintouro.

4.1.1 - Fica assegurada a alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

4.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço de acordo com o art. 125, da Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo da fiscal do contrato Juliana Marta Quimello.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 - Não será permitida a subcontratação deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - Indicar formalmente preposto.

9.1.7 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

10.1.2 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

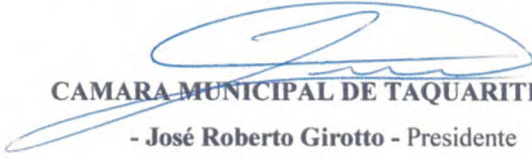
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

11.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

11.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 11 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- José Roberto Giroto - Presidente

CONTRATANTE





EMPRESA D.T.S. COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,

- Luis Gustavo Greggio Delboni-

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


Ana Maria Davoglio Molinari

CPF nº 081.605.988-82

2.


Nilton Cesar Morselli

CPF nº 264.311.038-23